ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 754 de 19 de maio de 1.972.

"Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 747 de 16 de abril de 1.972".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 747, de 16 de abril de 1.972, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes / desta lei, inclusive na parte de recursos próprios, a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo, abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de cr$15.342,00 (quinze mil, trezentos quarenta e dois cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação:

01. 02.03. Atividades auxiliares da Administração Superior.
4.0.0.0. - Despesa de Capital.
4.1.0.0. - Investimentos.
4.1.4.0. - Material permanente, cr$15.342 (quinze mil, trezentos quarenta e dois cuzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 (desenove) de maio de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente

Osman de Araújo Horiz - 1º Secretário

Jehovah Gomes Carneiro - 2º Secretário.